



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1083/2023 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 561/2015.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu (UNIÃO), visa acrescentar o § 4º no art. 2º da Lei nº 16.211/15 e o inciso IV no art. 4º da Lei nº 15.150/10, para prever a construção de micro terminais de ônibus urbano integrantes do sistema de transporte público municipal através de parceria público privada no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Depreende-se que a propositura pretende flexibilizar as exigências atinentes ao processo de concessão dos terminais de ônibus para os casos de microterminais de transporte público, assim definidos aqueles que comportem a operação de até 5 linhas de ônibus ou vans, que poderão ser construídos e instalados mediante Parceria Público-Privada, ou nos termos da Lei nº 15.150, de 06 de maio de 2010.

Prevê, outrossim, acrescentar inciso ao artigo 4º da Lei nº 15.150/2010, definindo que na análise dos projetos, a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET deverá, indicar "as características e dimensionamento de microterminais urbanos de ônibus integrantes do sistema de transporte, em área pública, a serem instalados em pontos finais de até cinco linhas regulares, equipadas no mínimo com área de descanso, cozinha e banheiros, para uso exclusivo de empregados nas respectivas empresas concessionárias de transporte".

O autor, na justificativa que acompanha o projeto, aponta que: "A presente proposta visa complementar a lei já existente, dando um novo formato para os pequenos terminais de transporte público que poderão integrar o sistema de transporte público do Município, assim como prever sua construção no âmbito de readequações viárias compensatórias, sem a necessidade de realização de Plano Urbanístico Específico, que consistem em projetos arquitetônicos e viários complexos e custosos".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto de lei.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, após consultar o Executivo sobre a matéria, consignou voto contrário ao projeto, baseando, inclusive, nas orientações de órgãos técnicos da Prefeitura que recomendaram o veto total ou parcial à iniciativa.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei, considerando que o projeto poderá concorrer para maior agilidade e celeridade na instituição de terminais de ônibus, em especial aqueles de pequeno porte.

Tendo em vista o interesse público de que se reveste a matéria, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 13/09/2023.

Senival Moura (PT) – Presidente

Adilson Amadeu (UNIÃO)

Camilo Cristófar (AVANTE)

João Jorge (PSDB) – Relator

Rodolfo Despachante (PSC)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/09/2023, p. 316

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).